



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

= LEI Nº. 1339 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, aprovada a Lei Nº. 1339, resolveu enviar a Lei ao Vereador em lei de sua autoria e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Nas leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções, constarão obrigatoriamente o nome do seu autor, se vereador, logo abaixo da ementa.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica nos casos em que os projetos são apresentados pela Mesa Diretora da Câmara.


§ 2º A obrigatoriedade mencionada neste artigo abrange também a publicação e a utilização desses preceitos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, 1º DE SETEMBRO DE 1999.


Ronan Rangel
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Mimoso do Sul, 26 de agosto de 1999.


José Jaciel Astolpho
Presidente

A presente lei foi sancionada em 17.09.99.


Ronan Rangel
Prefeito Municipal